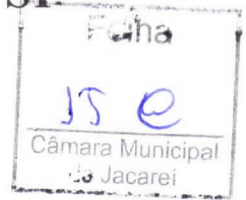




# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE



EMENDA Nº 1 / 2026



16958

O PROJETO DE LEI Nº 01 / 2026, QUE “ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008 (CÓDIGO DE NORMAS, POSTURAS E INSTALAÇÕES MUNICIPAIS), PARA INSTITUIR O REGIME DE FISCALIZAÇÃO COLABORATIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E AUTORIZAR A UTILIZAÇÃO DE PROVAS DIGITAIS NA LAVRATURA DE AUTOS DE INFRAÇÃO NO MUNICÍPIO DE JACAREÍ”, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE ALTERAÇÃO:

**Art. 1.** Fica alterada a redação do Artigo 2º do Projeto de Lei, que passa a vigorar com o seguinte texto:

**Art. 2º** Fica acrescido o Artigo 92-A à Lei Complementar nº 68, de 17 de dezembro de 2008, com a seguinte redação:

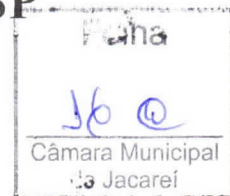
**"Art. 92-A.** O Poder Executivo disponibilizará canal digital oficial para o recebimento de denúncias e provas digitais relacionadas às infrações previstas no Art. 42 desta Lei, **exigindo-se a identificação civil do denunciante como condição para o processamento do registro.**

**Parágrafo único.** É assegurado o sigilo dos dados do denunciante, nos termos da legislação vigente sobre proteção de dados pessoais, salvo por determinação judicial."



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE



**Art. 2.** Fica alterada a redação do Artigo 3º do Projeto de Lei, que passa a vigorar com o seguinte texto:

**“Art. 3º** Esta Lei entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação oficial.”

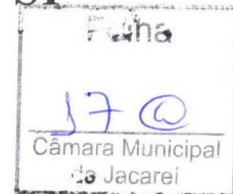
  
JUEX ALMEIDA

VEREADOR



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE



### JUSTIFICATIVA

#### 1. Finalidade da emenda.

A presente emenda visa adequar o início da vigência da norma à realidade operacional da Administração Pública Municipal. O projeto original prevê a criação de um canal digital oficial para recebimento de provas e denúncias, o que demanda tempo para integração sistêmica e treinamento das equipes de fiscalização e ouvidoria.

A fixação de um prazo de 180 dias para a entrada em vigor (*vacatio legis*) permite que:

- O Poder Executivo regulamente os procedimentos de recepção e triagem das imagens captadas por cidadãos;
- Seja realizada uma campanha educativa e de conscientização junto à população de Jacareí sobre o descarte correto e o novo sistema de fiscalização colaborativa;
- Os sistemas de TI municipais, como o "Atende Bem", sejam devidamente adaptados para garantir o sigilo dos dados do denunciante, conforme exige o parágrafo único do Artigo 92-A.

Dessa forma, o ajuste garante que a lei não nasça com o vício da inaplicabilidade imediata por falta de suporte técnico, preservando a **efetividade do poder de polícia administrativa** e o interesse público na manutenção de uma cidade limpa e sustentável.

Pelo exposto, submetemos a presente emenda ao crivo dos nobres pares para o devido aprimoramento do ordenamento jurídico local.

Câmara Municipal de Jacareí, 22 de abril de 2026.

  
JUEX ALMEIDA

VEREADOR